



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 876, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º
60, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001”.**

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 67, da Lei Complementar nº 203/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conchal,

Faz Saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual no montante de 5,06 % (cinco inteiros e seis centésimos por cento), nos vencimentos dos servidores públicos do magistério municipal, conforme disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no art. 1º, o Quadro constante no Anexo II, a que se refere o § 2º, do art. 25, da Lei Complementar n.º 60, de 27 de novembro de 2001, passa a vigorar conforme redação inserida por esta Lei Complementar.

Art. 3º - Ficam ainda, extintas as Tabelas 5 e 6, do referido Anexo II, devido a substituição de todos os ocupantes dos cargos comissionados de Diretor e Vice-Diretor pelos servidores concursados.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante e inseparável da presente Lei Complementar a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração do Ordenador da Despesa, nos termos do artigo 16, I e II da Lei Complementar n.º 101/2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 18 de março de 2025.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR

Prefeito Municipal

CAMILA BONATTI GOMES
Secretária de RH.

BENEDITO F. PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR

Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria



Município de Conchal-SP

www.conchal.sp.gov.br | R. Francisco Ferreira Alves, 364 - Centro - Conchal-SP | Tel.: (19) 3866-8600

IMPrensa Oficial

Secretaria de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 876, DE 18 DE MARÇO DE 2025

ANEXO II TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA 1 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Jornada de 30 horas-aula										
Ref. Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	R\$ 3.611,07	R\$ 3.791,63	R\$ 3.972,18	R\$ 4.152,73	R\$ 4.333,25	R\$ 4.513,85	R\$ 4.694,41	R\$ 4.874,93	R\$ 5.060,54	R\$ 5.236,04
D	R\$ 3.972,18	R\$ 4.170,76	R\$ 4.369,38	R\$ 4.568,01	R\$ 4.766,64	R\$ 4.965,20	R\$ 5.163,86	R\$ 5.362,43	R\$ 5.561,06	R\$ 5.759,66

TABELA 2 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – Jornada de 12 horas-aula										
Ref. Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R\$ 1.444,88	R\$ 1.517,09	R\$ 1.589,33	R\$ 1.661,59	R\$ 1.733,85	R\$ 1.806,09	R\$ 1.878,34	R\$ 1.950,52	R\$ 2.022,79	R\$ 2.095,05
B	R\$ 1.589,33	R\$ 1.668,83	R\$ 1.748,31	R\$ 1.827,70	R\$ 1.907,21	R\$ 1.986,63	R\$ 2.066,15	R\$ 2.145,60	R\$ 2.225,10	R\$ 2.304,52
C	R\$ 1.748,31	R\$ 1.835,67	R\$ 1.923,07	R\$ 2.010,49	R\$ 2.097,90	R\$ 2.185,31	R\$ 2.272,72	R\$ 2.360,20	R\$ 2.447,57	R\$ 2.535,00

TABELA 3 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – Jornada de 30 horas-aula										
Ref. Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R\$ 3.611,07	R\$ 3.791,63	R\$ 3.972,18	R\$ 4.152,73	R\$ 4.333,25	R\$ 4.513,85	R\$ 4.694,41	R\$ 4.874,93	R\$ 5.060,54	R\$ 5.236,04
B	R\$ 3.972,18	R\$ 4.170,76	R\$ 4.369,38	R\$ 4.568,01	R\$ 4.766,64	R\$ 4.965,20	R\$ 5.163,86	R\$ 5.362,43	R\$ 5.561,06	R\$ 5.759,66
C	R\$ 4.369,38	R\$ 4.587,82	R\$ 4.806,30	R\$ 5.024,77	R\$ 5.243,27	R\$ 5.461,73	R\$ 5.680,23	R\$ 5.898,68	R\$ 6.117,10	R\$ 6.335,57

Rua Francisco Ferreira Alves, 364 – Telefone(019) 3866-8600 – Fax (019) 3866-8614 – CEP 13835-015 Conchal-SP
C.N.P.J. 45.331.188/0001-99 – E-mail: conchal@conchal.sp.gov.br – Home Page: <http://www.conchal.sp.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 876, DE 18 DE MARÇO DE 2025

ANEXO II TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA 4 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – Jornada de 40 horas-aula										
Ref. Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R\$ 4.814,75	R\$ 5.055,51	R\$ 5.296,25	R\$ 5.536,97	R\$ 5.777,71	R\$ 6.018,45	R\$ 6.259,16	R\$ 6.499,92	R\$ 6.740,65	R\$ 6.981,36
B	R\$ 5.296,25	R\$ 5.561,06	R\$ 5.825,86	R\$ 6.090,67	R\$ 6.355,47	R\$ 6.620,26	R\$ 6.885,13	R\$ 7.149,90	R\$ 7.414,73	R\$ 7.679,54
C	R\$ 5.825,86	R\$ 6.117,16	R\$ 6.408,43	R\$ 6.699,70	R\$ 6.991,01	R\$ 7.282,31	R\$ 7.573,61	R\$ 7.864,90	R\$ 8.156,19	R\$ 8.447,48

TABELA 7 – SUPERVISOR DE ENSINO E ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO										
Ref. Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R\$ 6.038,32	R\$ 6.340,24	R\$ 6.657,25	R\$ 6.990,11	R\$ 7.339,62	R\$ 7.706,60	R\$ 8.091,93	R\$ 8.496,53	R\$ 8.921,35	R\$ 9.367,42
B	R\$ 6.642,16	R\$ 6.974,26	R\$ 7.322,99	R\$ 7.689,12	R\$ 8.073,58	R\$ 8.477,26	R\$ 8.901,12	R\$ 9.346,18	R\$ 9.813,50	R\$ 10.304,17
C	R\$ 7.306,38	R\$ 7.671,69	R\$ 8.055,28	R\$ 8.458,03	R\$ 8.880,93	R\$ 9.324,98	R\$ 9.791,25	R\$ 10.280,79	R\$ 10.794,84	R\$ 11.334,58

TABELA 8 – DIRETOR DE ESCOLA										
Ref. Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R\$ 5.489,39	R\$ 5.763,85	R\$ 6.052,04	R\$ 6.354,66	R\$ 6.672,38	R\$ 7.006,00	R\$ 7.356,30	R\$ 7.724,12	R\$ 8.110,33	R\$ 8.515,84
B	R\$ 6.038,32	R\$ 6.340,24	R\$ 6.657,25	R\$ 6.990,11	R\$ 7.339,62	R\$ 7.706,60	R\$ 8.091,72	R\$ 8.496,53	R\$ 8.921,35	R\$ 9.367,42
C	R\$ 6.642,16	R\$ 6.974,26	R\$ 7.322,99	R\$ 7.689,12	R\$ 8.073,58	R\$ 8.477,26	R\$ 8.901,12	R\$ 9.346,18	R\$ 9.813,50	R\$ 10.304,17



Município de Conchal-SP

www.conchal.sp.gov.br | R. Francisco Ferreira Alves, 364 - Centro - Conchal-SP | Tel.: (19) 3866-8600

IMPrensa Oficial

Secretaria de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 876, DE 18 DE MARÇO DE 2025

ANEXO II TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA 9 – VICE-DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO										
Ref. Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R\$ 4.940,45	R\$ 5.187,47	R\$ 5.446,85	R\$ 5.719,18	R\$ 6.005,15	R\$ 6.305,41	R\$ 6.620,67	R\$ 6.951,70	R\$ 7.299,29	R\$ 7.664,25
B	R\$ 5.434,49	R\$ 5.706,22	R\$ 5.991,53	R\$ 6.291,10	R\$ 6.605,66	R\$ 6.935,94	R\$ 7.282,74	R\$ 7.646,88	R\$ 8.029,21	R\$ 8.430,68
C	R\$ 5.977,95	R\$ 6.276,84	R\$ 6.590,68	R\$ 6.920,22	R\$ 7.266,22	R\$ 7.629,53	R\$ 8.011,01	R\$ 8.411,56	R\$ 8.832,13	R\$ 9.273,74